



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Reitoria
Campus Avançado Lagoa da Confusão

EDITAL Nº 32/2024/LCO/REI/IFTO, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO PARA O *CAMPUS* AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO DO IFTO

O DIRETOR EM SUBSTITUIÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – *CAMPUS* AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO, conforme PORTARIA REI/IFTO nº 1710/2024, de 16 de dezembro de 2024, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, e na Instrução Normativa SGDP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, torna pública a abertura do Processo Seletivo para contratação de estagiário para atuar no *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia, obedecendo aos critérios e instruções estabelecidos neste Edital, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo para contratação de estagiário para atuar no *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, será regulamentado por este Edital, em observância às disposições da Lei 11.788/2008, da Instrução Normativa SGDP/ME nº 213/2019 e do Decreto nº 9.427/2018.
- 1.2. O Processo Seletivo regulamentado por este Edital será conduzido pela Comissão designada pela PORTARIA REI/IFTO nº 1639/2024, de 05 de dezembro de 2024, para selecionar os candidatos ao estágio.
- 1.3. O Edital completo e as informações relativas às atividades do processo seletivo serão disponibilizados por meio do endereço eletrônico <https://www.ifto.edu.br/lagoa>. O acesso e o acompanhamento das informações divulgadas nesse endereço eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.

2. DO ESTÁGIO

- 2.1. Considera-se o estágio como ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de ensino, integrante do projeto pedagógico do curso e do itinerário formativo do educando, visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
- 2.2. O candidato selecionado para a vaga de estágio deverá cumprir as exigências de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, e outras que poderão vir a ser necessárias, expressas em Termo de Compromisso de Estágio que será assinado após a homologação do resultado final.

3. DAS VAGAS

- 3.1. A vaga de estágio, contemplada neste Edital, destina-se a estudantes regularmente matriculados com frequência efetiva em qualquer instituição de nível superior, devidamente

regularizada junto ao Ministério da Educação, ou de nível médio ou médio-técnico, e que atendam aos requisitos de que trata este Edital.

3.2. A vaga, contemplada por este Edital, está descrita no Anexo II.

3.3. Constituem requisitos para a realização do estágio:

a) matrícula e frequência regular do estudante, atestadas pela respectiva instituição de ensino;

b) celebração de Termo de Compromisso de Estágio - TCE entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

c) compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e as atividades escolares regulares do estudante;

d) possuir faixa etária igual ou superior a 18 anos completos no ato da inscrição neste Edital, caso for para a vaga de nível superior.

3.4. Os candidatos devem observar o perfil da vaga e as atividades a serem realizadas no setor, conforme descrito no Anexo II.

4. DA MODALIDADE DE ESTÁGIO

4.1. A vaga de estágio, ofertada por este Edital, será para a modalidade de estágio não obrigatório remunerado, que é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória do curso, se aprovado pela Instituição de Ensino do estudante.

5. DA BOLSA-ESTÁGIO E CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

5.1. O estudante em estágio não-obrigatório, conforme o nível do estágio, além do recebimento de auxílio-transporte, perceberá bolsa-estágio nos valores a seguir discriminados, conforme carga horária semanal:

Nível	Carga Horária Semanal	Bolsa-estágio Mensal	Auxílio-transporte
Superior - Graduação	20	R\$ 787,98	R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivamente estagiado com deslocamento
	30	R\$ 1.125,69	
Ensino Médio ou Médio-Técnico ou Técnico Profissionalizante	20	R\$ 486,05	
	30	R\$ 694,36	

5.2. Na vigência do Termo de Compromisso de Estágio, a carga horária poderá ser alterada no interesse e/ou necessidade da administração, mediante expressa aquiescência do estagiário e da sua Instituição de Ensino.

5.3. O horário escolar/acadêmico deverá ser compatível com a carga horária semanal do estágio e o horário do estágio, a ser definido pelo supervisor do estagiário, observado o horário de funcionamento do setor de estágio.

6. DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

6.1. A duração inicial do estágio será de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada desde que o tempo total do estágio não exceda a 2 (dois) anos, de acordo com os prazos previstos na Lei n.º 11.788/2008 e na Instrução Normativa SGDP/ME nº 213/2019, se mantidas as condições para sua realização, e se houver disponibilidade orçamentária para prorrogação da bolsa-estágio.

6.2. O estágio firmado com estudantes com deficiência não se submete ao limite temporal máximo de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado até a conclusão do curso, se mantidas as condições para sua realização, no interesse da administração, nos termos da Instrução Normativa SGDP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, e da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008.

7. DAS RESERVAS DE VAGAS

7.1. Dos Negros

7.1.1. Serão reservadas aos negros 30% (trinta por cento) das vagas de estágio para o *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, durante o prazo de validade do Processo Seletivo regulamentado por este Edital, em conformidade com o Decreto nº 9.427, de 28 de junho 2018.

7.1.2. Considerando o quantitativo de vaga imediata, não há reserva imediata de vagas para candidatos autodeclarados pretos ou pardos, assim o quadro fica distribuído conforme segue:

Nível/Carga horária	Ampla concorrência	Pretos e/ou Pardos Art. 7º, §2º, inciso II, da Instrução Normativa SGDP/ME nº 213/2019	Total de vagas
Nível Superior - 4h	1	-	1
Ensino Médio ou Médio-Técnico ou Técnico Profissionalizante - 4h	1	-	1

7.1.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo (selecionar a opção no Anexo III, preencher e assinar a autodeclaração de que é preto ou pardo no Anexo VIII), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo que as informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

7.1.4. Até o final do período de inscrição no processo seletivo, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

7.1.5. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para este processo seletivo.

7.1.6. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

7.1.7. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

7.1.8. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

7.1.9. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.1.10. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.

7.1.11. Na hipótese de não haver número de candidatos negros classificados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos classificados, observada a ordem de classificação.

7.2. Do Procedimento de Heteroidentificação Complementar à Autodeclaração dos Candidatos Negros

7.2.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelos candidatos negros.

7.2.2. O procedimento de heteroidentificação será conduzido por comissão de heteroidentificação a ser designada pela Direção-geral do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão e ocorrerá de forma presencial, no período estabelecido no cronograma deste Edital, no Anexo I.

7.2.3. A comissão de heteroidentificação será composta por três servidores efetivos do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão/IFTO e deverá ter seus integrantes distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

7.2.4. Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso

durante o procedimento de heteroidentificação e de desimpedimento ou suspeição, nos termos dos artigos 18 a 21 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

7.2.5. O candidato deverá apresentar à comissão de heteroidentificação no início do procedimento um documento de identificação com foto (original), sob pena de eliminação.

7.2.6. O procedimento de heteroidentificação será restrito aos membros da respectiva comissão, à organização do certame e ao candidato, sendo proibida a participação de outras pessoas.

7.2.7. A ordem dos candidatos para participação no procedimento de heteroidentificação será a alfabética.

7.2.8. A comissão de heteroidentificação terá autonomia para interromper o procedimento se o candidato causar qualquer tipo de tumulto ou praticar conduta desrespeitosa; neste caso o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

7.2.9. O atraso ou ausência do candidato ao procedimento de heteroidentificação, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

7.2.10. Não será realizado o procedimento de heteroidentificação fora do dia, horário e local estabelecidos na convocação e no cronograma conforme estabelecido no Anexo I.

7.2.11. O procedimento de heteroidentificação será gravado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos, e o candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

7.2.12. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.

7.2.13. Não serão considerados, para fins do disposto no item 7.2.12 deste Edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

7.2.14. A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

7.2.15. É vedado à comissão de heteroidentificação deliberar na presença dos candidatos.

7.2.16. As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

7.2.17. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

7.2.18. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não for considerado negro pela comissão de heteroidentificação, conforme previsto no art. 2º, parágrafo único, do Decreto n.º 9.427, de 28 de junho de 2018, e ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, independente de alegação de boa-fé.

7.2.19. A eliminação de candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de habilitar/classificar suplementarmente outros candidatos.

7.2.20. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se tiver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

7.2.21. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no portal do IFTO, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da comissão de heteroidentificação a respeito da confirmação da autodeclaração e as condições para exercício do direito de recurso pelos interessados.

7.2.22. Em face da decisão que não confirmar a autodeclaração caberá recurso, que será analisado por comissão composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

7.2.23. Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.2.24. Das decisões da comissão recursal de heteroidentificação não caberá novo recurso.

7.2.25. O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no portal do IFTO, do qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final a respeito da confirmação da autodeclaração.

7.3. Das Pessoas com Deficiência

7.3.1. Não serão ofertadas vagas reservadas a estudantes com deficiência considerando que, o quantitativo de vagas total não possibilita extrair o percentual de 10% das vagas de estágio aos estudantes cuja deficiência seja compatível com o estágio a ser realizado, nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e em conformidade com o art. 7º da Instrução Normativa SGDP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos, certificar-se de que preenche todos os requisitos, e observar as exigências para a vaga que deseja concorrer.

8.2. As inscrições para as vagas ofertadas por este Edital estarão abertas no período estabelecido no cronograma, no Anexo I deste Edital, e serão realizadas mediante envio para o e-mail seletivo.lagoadaconfusao@ifto.edu.br, nomeando "[Estágio Superior - Nome Completo]" ou "[Estágio Médio - Nome Completo]", anexando os documentos a seguir relacionados, conforme a vaga escolhida:

- a) Formulário de Inscrição (Anexo III) preenchido e assinado pelo próprio candidato;
- b) Documento de identificação oficial com foto;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (não é necessário entregar caso essa informação já conste no documento de identificação oficial com foto);
- d) Histórico escolar/acadêmico parcial ou boletim escolar, constando as notas de todas as disciplinas/componentes curriculares com respectivas cargas horárias cursadas, e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria) ou com código verificador de autenticidade, quando emitido por sistema eletrônico (o histórico de que trata este item será atualizado para pontuação na Análise Curricular, conforme Anexo IV);
- e) Certificados/Certidões/Declarações/Atestados ou similares que atestem a participação nos eventos de capacitação, qualificação ou programas de extensão passíveis de pontuação na Análise Curricular, bem como declarações/ contratos de trabalho/ carteira de trabalho ou outros que atestem a experiência profissional, na forma exigida no Anexo IV;
- f) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais, Anexo IX, preenchido e assinado pelo próprio candidato.

8.3. O candidato que não selecionar a opção de Reserva de Vaga, no Formulário de Inscrição, será enquadrado na "Ampla Concorrência - AC".

8.4. O candidato somente poderá realizar uma inscrição neste Edital, não sendo homologada a inscrição do candidato que não selecionar nenhuma opção de vaga constante no Formulário de Inscrição (Anexo III).

8.5. Os documentos de inscrição que exigirem assinatura do candidato poderão ser **assinados fisicamente ou eletronicamente** por meio da **Plataforma Gov.br** disponível no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

8.6. Serão **desconsiderados** os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem digitalmente corrompidos, ilegíveis ou que não atenderem às exigências deste Edital.

8.7. Serão **desconsiderados** os documentos enviados pelo candidato no ato da inscrição que estiverem redigidos em qualquer idioma diverso da Língua Portuguesa caso não acompanhados da respectiva tradução feita na forma da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

8.8. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, presencial ou por correspondência via correios.

8.9. Não será homologada a inscrição do candidato que não apresentar os documentos exigidos nos incisos no Item 8.2 deste Edital, facultado apenas documentos do inciso "F", e que não preencher corretamente o Formulário de Inscrição (Anexo III).

8.10. O IFTO não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

8.11. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo regido por este Edital, tais como se acham estabelecidas, bem como em eventuais aditamentos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, quando devidamente publicadas, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8.12. A inscrição no Processo Seletivo para estagiários do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, do IFTO, regido por este Edital será **gratuita**.

9. DA SELEÇÃO

9.1. Os candidatos com inscrições homologadas estarão habilitados para participar do processo de seleção que será realizado em duas etapas:

a) **Análise Curricular (Classificatória e Eliminatória): 1ª Etapa;**

b) **Entrevista (Classificatória e Eliminatória): 2ª Etapa.**

9.2. A análise curricular consistirá na verificação dos documentos comprobatórios de capacitação, desempenho escolar/acadêmico e experiência profissional, apresentados pelo candidato no ato da inscrição.

9.3. A entrevista consistirá na avaliação do perfil profissional e pessoal do candidato.

9.4. A análise curricular e a entrevista serão realizadas por uma comissão específica do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, adotando os seguintes critérios:

a) Adequação do candidato ao perfil desejado;

b) Disponibilidade de tempo para o cumprimento da carga horária exigida;

c) Melhor desempenho acadêmico/escolar e profissional nas áreas de interesse.

9.5. Da Análise curricular (1ª Etapa)

9.5.1. Para a análise curricular serão utilizados os critérios de pontuação estabelecidos no "FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR" (Anexo IV) deste Edital, as notas dos itens serão somadas para obtenção da Nota Geral da Análise Curricular, que será expressa de 0 a 100 pontos.

9.5.2. Após a publicação do Resultado da Análise Curricular, os 05 (cinco) candidatos que obtiverem a maior pontuação serão convocados para a Entrevista (2ª etapa), conforme cronograma do evento, no Anexo I; mas na situação de empate com o último colocado, os candidatos nessa condição também serão convocados.

9.6. Da Entrevista (2ª Etapa)

9.6.1. Na entrevista, serão avaliados 5 (cinco) itens, com pontuação de 0 a 20 para cada item, conforme critérios de pontuação estabelecidos no "FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA DE ESTÁGIO" (Anexo V) deste Edital, sendo que as notas desses itens serão somadas para obtenção da Nota Geral da Entrevista que será expressa de 0 a 100 pontos.

9.6.2. A entrevista será realizada de forma presencial, na data e horário a ser divulgado conforme cronograma, no Anexo I.

9.6.3. O candidato deverá apresentar aos entrevistadores no início da entrevista um documento de identificação com foto (original), sob pena de eliminação.

9.6.4. A entrevista será restrita aos entrevistadores, à organização do certame e ao candidato, sendo proibida a participação de outras pessoas.

9.6.5. O entrevistador terá autonomia para interromper a entrevista se o candidato causar qualquer tipo de tumulto ou praticar conduta desrespeitosa; neste caso o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

9.6.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para a entrevista, seja qual for o motivo alegado.

9.6.7. O atraso ou ausência do candidato à entrevista, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

9.6.8. Não será realizada entrevista fora do dia, horário e local estabelecidos na convocação e no cronograma (Anexo I).

9.7. Da Classificação Final

9.7.1. A classificação final no Processo Seletivo será definida pela média ponderada das notas gerais obtidas na Análise Curricular e na Entrevista (Anexos IV e V), expressa com até uma casa decimal, considerando os seguintes critérios e pesos:

- a) Análise curricular: 30% (trinta por cento);
- b) Entrevista: 70% (setenta por cento).

9.7.2. Memória de cálculo para aferição da Nota Final (NF): **$NF = (AC \times 0.3) + (ET \times 0.7)$**

9.7.3. Na classificação final, caso haja candidatos empatados, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, na respectiva ordem:

- a) maior pontuação na Entrevista;
- b) maior pontuação na Análise Curricular;
- c) idade mais elevada (dia/mês/ano) e
- d) Sorteio.

9.7.4. Será considerado **aprovado** o candidato que obtiver classificação dentro do quantitativo de vagas ofertadas neste Edital e que a Nota Final for maior ou igual a 6,0 (seis).

9.7.5. Será considerado **classificado** o candidato que obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos passíveis de classificação por vaga prevista no Edital, conforme Anexo II, e que a Nota Final for maior ou igual a 6,0 (seis).

9.7.6. Será **eliminado** o candidato que não obtiver classificação dentro do número máximo de candidatos passíveis de classificação por vaga prevista no Edital, conforme Anexo II, e que a Nota Final for menor que 6,0 (seis).

9.7.7. O resultado final será divulgado conforme cronograma deste Edital, no portal <https://www.iftu.edu.br/lagoa>.

9.7.8. Os candidatos classificados que excederem as vagas existentes poderão ser aceitos em função da disponibilidade de vagas futuras, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a ocorrência de demanda administrativa.

9.7.9. A entrevista e a divulgação do resultado final deste Processo Seletivo serão realizadas no período conforme consta no cronograma, no Anexo I.

10. DO ATENDIMENTO ESPECIAL

10.1. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da entrevista ou procedimento de heteroidentificação deverá obrigatoriamente:

- a) informar no ato da inscrição, em campo específico no Formulário de Inscrição (Anexo III), o tipo de deficiência, as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização da entrevista;

b) digitalizar e anexar ao Formulário de Inscrição (Anexo III), o laudo/atestado emitido por médico que comprove a condição que enseja a necessidade do atendimento especial.

10.2. O requerimento de atendimento especial será atendido observados os critérios de viabilidade e razoabilidade, sendo comunicado o atendimento ou não da solicitação por meio de publicação no endereço eletrônico do Processo Seletivo, da qual caberá recurso.

10.3. O não cumprimento do procedimento disposto no item 10.1 implicará no indeferimento do atendimento especial.

11. DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO E CONTRATAÇÃO

11.1. O termo de compromisso de estágio será firmado de acordo com a Lei 11.788, de 25 de Setembro de 2008, e a Instrução Normativa SGP/ME nº 213, de 17 de dezembro de 2019, que dispõem sobre estágio, podendo ser rescindido a qualquer momento, por qualquer uma das partes, mediante a apresentação de justificativa em comunicado formal.

11.2. A bolsa será depositada diretamente em Conta corrente/ Salário em nome do estagiário, cujas providências para abertura da conta são de sua responsabilidade.

11.3. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre o estudante e o *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, do IFTO, com a interveniência obrigatória da Instituição de Ensino.

11.4. O candidato aprovado/classificado, nas formas definidas pelo presente Edital, após a conclusão do Processo Seletivo, mediante a existência de vaga, será convocado via e-mail pelo *Campus* Avançado Lagoa da Confusão/IFTO para apresentação dos documentos exigidos e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio da convocação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

11.5. Enviada a convocação para o e-mail do candidato, este será considerado convocado.

11.6. Os dados de contato, inclusive endereço eletrônico, utilizados para convocação, serão os fornecidos pelo candidato no ato da inscrição, sendo de responsabilidade deste mantê-los atualizados durante a vigência do Processo Seletivo, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para assinatura do contrato, caso não atenda a convocação.

11.7. O candidato convocado para assinatura do Termo de Compromisso de Estágio que não apresentar os documentos exigidos no prazo estabelecido na convocação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, podendo o *Campus* Avançado Lagoa da Confusão/IFTO convocar o próximo candidato classificado, observada a respectiva ordem de classificação.

11.8. O candidato convocado deverá apresentar ao *Campus* Avançado Lagoa da Confusão/IFTO, no prazo estabelecido na convocação, os seguintes documentos original:

- a) Uma foto 3x4 (original e recente);
- b) Certidão de nascimento ou casamento;
- c) Carteira de identidade/RG;
- d) Cadastro de Pessoa Física – CPF (não é necessário entregar caso essa informação já conste na Carteira de Identidade/RG);
- e) Declaração/Atestado/comprovante de matrícula no curso de graduação e/ou ensino médio ou técnico profissionalizante, emitido pela Instituição de Ensino, atualizado, e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria) ou com código verificador de autenticidade quando emitido por sistema eletrônico;
- f) Certificado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (exigido somente para sexo masculino maiores de 18 anos);
- g) Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral emitida por Cartório Eleitoral ou pelo portal do TSE (<http://www.tse.jus.br/>);

h) Comprovante de endereço no nome do candidato ou dos pais/responsáveis legais (a inexistência de documentos para comprovação de residência na forma especificada poderá ser suprida por Declaração de Residência, em conformidade com o disposto na Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983);

i) Declaração de acumulação/não acumulação de outro estágio. No caso de estar vinculado a um estágio obrigatório deverá apresentar a declaração emitida pela instituição de ensino constando o local, o horário e carga horária semanal do estágio;

j) Comprovante de Conta Corrente/Salário.

k) Horário das aulas e/ou turno das disciplinas/componentes curriculares do curso de graduação exigido no Anexo II, e assinado pela direção ou autoridade responsável pelos registros escolares/acadêmicos (Secretaria) ou com código verificador de autenticidade, quando emitido por sistema eletrônico;

11.9. A não apresentação de todos os documentos exigidos no prazo estabelecido, impedirá a contratação, e ensejará a eliminação do candidato convocado, podendo a Coordenação de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão convocar o próximo candidato classificado, observada a respectiva ordem de classificação.

11.10. Caso o candidato convocado não comprove o atendimento dos requisitos exigidos para ocupar a vaga pleiteada, será eliminado do Processo Seletivo, podendo o *Campus* Avançado Lagoa da Confusão convocar o próximo candidato classificado, observada a respectiva ordem de classificação.

11.11. É permitida a realização de estágio obrigatório concomitantemente com um estágio não obrigatório, desde que haja compatibilidade de horário e que a carga horária semanal não ultrapasse 40 horas.

11.12. É vedada a realização de 2 (dois) estágios não obrigatórios concomitantemente.

11.13. Na hipótese de surgir novas vagas na vigência da validade do Processo Seletivo regulamentado por este Edital, o *Campus* Avançado Lagoa da Confusão poderá convocar o próximo candidato classificado, observada a respectiva ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade das reservas de vagas, conforme a seguir estabelecido:

Ordem Convocatória dos Classificados para vaga imediatamente AC	
Quantidade de Contratações	Cadastro Utilizado
1ª Vaga	AC
2ª Vaga (se surgir)	AC
3ª Vaga (se surgir)	NE
4ª Vaga (se surgir)	NE
5ª Vaga (se surgir)	AC

Ordem Convocatória dos Classificados para vaga imediatamente NE	
Quantidade de Contratações	Cadastro Utilizado
1ª Vaga	NE
2ª Vaga (se surgir)	AC
3ª Vaga (se surgir)	AC
4ª Vaga (se surgir)	NE
5ª Vaga (se surgir)	AC

12. DO DESLIGAMENTO

12.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

a) automaticamente, ao término do estágio;

b) a pedido;

c) a qualquer tempo, no interesse da administração;

d) em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio - TCE;

- e) pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;
- f) por conduta incompatível com a exigida pela administração;
- g) a qualquer tempo, se deixar de atender ao perfil pessoal e acadêmico/escolar exigido, bem como deixar de desenvolver (mesmo depois de orientações e advertência) as atribuições para a vaga que foi selecionado.

13. DO SEGURO OBRIGATÓRIO

13.1. O estagiário deverá ter a proteção obrigatória do seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, contratada pelo IFTO, exceto nos casos em que a instituição de ensino do estagiário ofereça tal benefício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

13.2. O estagiário que seja estudante de outra instituição deverá incluir na declaração de matrícula a informação se há cobertura de seguro durante o estágio e, quando for o caso, incluir o número da apólice e o nome da seguradora.

13.3. A contratação de seguro contra acidentes pessoais, em nome do estagiário, para o caso de morte ou invalidez permanente, é condição essencial para a celebração do TCE, no qual deverá constar o respectivo número de apólice e o nome da seguradora.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

14.1. O prazo de validade do Processo Seletivo regido por este Edital é de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano no interesse da administração do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, a contar da publicação de sua homologação, e os candidatos nele classificados poderão ser aproveitados à critério da administração, inclusive para outros setores do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão ou pela Reitoria ou por outros *campi* e *campi* avançados do IFTO.

15. DOS RECURSOS

15.1. Caberá recurso contra o resultado da Homologação Preliminar das Inscrições, do Resultado Preliminar da Análise Curricular (1ª Etapa) e do Resultado Preliminar do Processo Seletivo.

15.2. Caberá recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação da decisão da comissão de heteroidentificação que não confirmar a autodeclaração, que será analisado por servidores distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

15.3. O recurso deverá ser elaborado conforme Formulário disponível no Anexo VI, assinado pelo candidato, digitalizado e enviado por e-mail para o endereço eletrônico seletivo.lagoadaconfusao@ifto.edu.br, na data definida conforme cronograma, no Anexo I deste Edital.

15.4. Os recursos poderão ser **assinados fisicamente ou eletronicamente** por meio da **Plataforma Gov.br** disponível no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

15.5. Não serão aceitos recursos protocolados presencialmente, via correios/postal ou fax.

15.6. Recursos interpostos fora das datas e horários previstos serão sumariamente indeferidos sem apreciação do mérito.

15.7. Serão indeferidos os recursos apresentados em formato diverso do Formulário constante no Anexo VI deste Edital, que não atenderem ao procedimento de protocolo descrito no Item 15, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação coerente e/ou com pedido inconsistente.

15.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão da decisão dos recursos interpostos à Comissão Recursal de Heteroidentificação.

16. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

16.1. Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente, este Edital por meio do formulário constante no Anexo VII deste Edital.

16.2. O interessado deverá preencher corretamente todos os campos do formulário, e enviar ao e-mail seletivo.lagoadaconfusao@ifto.edu.br, com assunto "**EDITAL Nº 32/2024/LCO/REI/IFTO, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024**", dentro do prazo estabelecido no cronograma, no Anexo I deste Edital.

16.3. O pedido de impugnação poderá ser **assinado fisicamente ou eletronicamente** por meio da **Plataforma Gov.br** disponível no link: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

16.4. O interessado deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de impugnação, que serão julgados pelo setor responsável pela execução do processo.

16.5. Não caberá recurso contra a decisão acerca da impugnação.

16.6. Serão indeferidos pedidos de impugnação que forem apresentados sem a observância do procedimento de protocolo estabelecido no Item 16 deste Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

17.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências.

17.3. A classificação de candidatos, no presente processo seletivo, constitui mera expectativa de firmar o termo de compromisso de estágio, ficando este ato condicionado à disponibilidade de vagas e ao interesse da administração do *Campus Avançado Lagoa da Confusão*.

17.4. Os candidatos classificados, que excederem as vagas existentes, poderão ser aceitos em função da disponibilidade de vagas futuras, podendo ser aproveitados em outros setores, de acordo com a ocorrência de demanda administrativa e com as atividades compatíveis ao curso.

17.5. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <https://www.ifto.edu.br/lagoa>.

17.6. As disposições e instruções contidas no Formulário de Inscrição, nos anexos deste Edital e demais publicações referentes a este Processo Seletivo constituem normas que passarão a integrar o presente Edital.

17.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

17.8. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão resolvidos pela Direção do *Campus Avançado Lagoa da Confusão* do IFTO.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Hugo Santos Costa, Diretor Substituto**, em 16/12/2024, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2604520** e o código CRC **D535A575**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 32/2024/LCO/REI/IFTO, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO I - CRONOGRAMA

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS E REQUISITOS

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA ANÁLISE CURRICULAR
ANEXO V - FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA DE ESTÁGIO
ANEXO VI - FORMULÁRIO PARA RECURSO
ANEXO VII - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO
ANEXO IX - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Rua 02, Quadra 05A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha — CEP 77.493-000 Lagoa da
Confusão/TO — 63999426257
portal.iftto.edu.br — reitoria@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.023764/2024-09

SEI nº 2604520